Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-350/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/2033/2011
PROTOCOLO	:	1026156
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	:	MARCOS ANTÔNIO MOURA CRISTALDO
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 158/2010
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
SESSÃO	:	10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 5-6-2012

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE COM RESSALVA do Procedimento Licitatório na modalidade CARTA-CONVITE nº 703-B/2010 e da Formalização do EMPENHO nº 158/2010, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CAMPO GRANDE/MS, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF nº 356.957.651-53, em favor da empresa ALEPH COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.361.729/0001-68, com fundamento nos artigos 311, I e 312, I, primeira parte, do Regimento Interno – TC/MS, ressalvado a intempestividade comprovada da publicação do extrato do presente empenho;

2 - Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE da Execução Financeira do EMPENHO nº 158/2010, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CAMPO GRANDE/MS, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF nº 356.957.651-53, em favor da empresa ALEPH COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.361.729/0001-68;

3 - Pela recomendação ao Ordenador de Despesas, o Sr. Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF nº 356.957.651-53, da adoção de medidas necessárias para a correção da impropriedade identificada, de modo a prevenir a ocorrência de nova inadequação semelhante ou assemelhada;

4 - Pela quitação ao responsável, o Sr. Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF nº 356.957.651-53;

5 - Pela comunicação deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 106 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÍNIOR.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv